LEI Nº 398/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei cria na estrutura organizacional do Município de Urucuia, as Secretarias Municipais de:

I- Secretaria de Administração;
II- Secretaria de Planejamento;
III- Secretaria de Combate a seca

§ 1º- Secretaria de Administração será gerenciada por um Secretário Municipal, cargo comissionado de recrutamento amplo. Será de responsabilidade da Gerência a Administração de suas pastas.

§ 2º- Secretaria de planejamento será gerenciada por um secretário Municipal, cargo comissionado de recrutamento amplo. Será de responsabilidade da Gerência a administração de suas pastas.

§ 3º- Secretaria de Especial de combate contra a seca será gerenciada por um secretário Municipal, cargo comissionado de recrutamento amplo. Será de responsabilidade da Gerência a administração de suas pastas.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração, será composta dos seguintes cargos, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:

I- Escriturário; cargo de recrutamento restrito
II- Auxiliar de serviços gerais; cargo de recrutamento restrito
III- Encarregado de serviços; cargo de recrutamento restrito.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Planejamento será composta dos seguintes cargos, diretamente subordinados ao respectivo Secretário:

I- Escriturário; cargo de recrutamento restrito;
II- Auxiliar de serviços gerais; cargo de recrutamento restrito;
III- Encarregado de serviços; cargo de recrutamento restrito.

Art. 4º- A Secretaria Especial de combate contra a seca será composta dos seguintes cargos, diretamente subordinadas ao respectivo secretário:

I- Escriturário; cargo de recrutamento restrito;
II- Auxiliar de serviços gerais; cargo de recrutamento restrito;

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho

III- Supervisor de Divisão; cargo de recrutamento amplo.

Art. 5º- As atribuições específicas de cada órgão que compõem as Secretarias Municipais serão objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 11 de Março de 2008.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal